COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá outras providências

EMENDA N.º

JUSTIFICAÇÃO

É de extrema importância destacar que é necessário estabelecer um prazo de uso para o crédito concedido por meio do Programa Cartão Reforma. Isso ocorre uma vez que, em muitos casos, o beneficiário contemplado não consegue fazer uso do valor constante de seu cartão logo em seguida à emissão deste. Precisamos ter em mente as dificuldades que algumas vezes aparecem na compra de materiais de construção e na operacionalização da obra de reforma, como chuvas, alocação de mão de obra, entre outros contratempos.

Nesse quadro, nossa emenda pretende reparar essa imperfeição, pois ela estabelece o prazo de um ano a partir da emissão do cartão reforma para que o usuário faça uso de seu benefício.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO PSB/PE